



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI DE Nº 049/2022 – DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata do projeto de lei nº 049/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, estabelecendo as metas e as prioridades da Administração Municipal, conforme art. 1º do projeto em tela.

O projeto, ainda, como deverá ser estruturado o orçamento municipal para 2023, com disposições relativas a despesa com pessoal, alterações na legislação tributária e disposições gerais.

O projeto também contempla as determinações da LC 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, trazendo os anexos exigidos, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, vide art. 2º do referido projeto.

A LDO está prevista na constituição federal e na lei de responsabilidade fiscal e assegura todos os planejamentos e ações que o município pretende executar. A LDO é o vínculo entre o plano plurianual e a lei orçamentária. A lei de responsabilidade fiscal determina que a LDO deve, dentre outras disposições, ser responsável por manter o equilíbrio das contas públicas, trazer condições para transferências de recursos entre entidades públicas e privadas.

Referido diploma traz dois anexos, o Anexo de Metas Fiscais, com previsão orçamentária para o ano de sua vigência e dois anos subsequentes, e o Anexo de Riscos Fiscais, que contém soluções para problemas que possam surgir na execução do orçamento e suas soluções.

O orçamento fiscal e da seguridade social discriminam a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações.

Fica vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

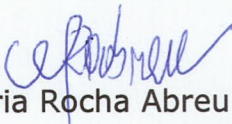
Sendo assim, resta clara a competência e a possibilidade jurídica da presente propositura.

Diante do exposto, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 049/2023.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2022.


Maria Rocha Abreu – Aline do Hospital
Relator